



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 895

AUTORIA O PODER PUBLICO
MUNICIPAL A CRIAR A ZONA
AZUL NAS RUAS DA CIDADE,
NOS FINAIS DE SEMANA.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder publico municipal autorizado a criar a Zona azul nas ruas da cidade , nos finais de semana.

Art. 2º - As zonas azuis pintadas nos meios fios das ruas escolhidas especialmente para este fim, serão usadas pelas instituições ligas ás Crianças e Adolescentes e Entidades filantrópicas para cobrança de taxas para estacionamentos nas ruas.

Art. 3º - O poder publico municipal fica encarregado de normatizar a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães, 20 de Dezembro de1999.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal